

PORTARIA Nº 185, DE 17 DE OUTUBRO DE 1988

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DNAEE, no uso de suas atribuições e,

Considerando os objetivos do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL, instituídos pela Portaria Interministerial MME/MIC nº 1.877, de 30 de dezembro de 1985, resolve:

I - Determinar aos concessionários que renegociem contratos de fornecimento de energia elétrica, sempre que solicitados por consumidores que implementarem medidas de conservação de energia elétrica, que redundem em redução de carga.

II - Os consumidores deverão submeter ao concessionário as medidas de conservação a serem adotadas, com as devidas justificativas técnicas, etapas de implantação, resultados previstos, prazos, base para a revisão do contrato de fornecimento e acompanhamento pelo concessionário.

III - O concessionário informará ao consumidor, no prazo de 45 dias, as condições para a revisão da demanda contratada, considerando, inclusive, as disposições contidas nos artigos 22 e 27 da Portaria DNAEE nº 222, de 22 de dezembro de 1987.

IV - As reduções dos valores de demanda contratada, de correntes das renegociações dos contratos de fornecimento, em função do item I desta Portaria e que tenham repercussões nos contratos de suprimento, devem ser consideradas nos estudos de mercado de curto prazo e, por via desses, nos de longo prazo correspondentes ao ciclo de planejamento anual subsequente à renegociação.

V - Os contratos renegociados na forma desta Portaria só poderão ter suas demandas contratadas aumentadas num prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da vigência da renegociação.

VI - Os consumidores enquadrados nos efeitos da presente Portaria terão prioridade na análise de pedidos envolvendo fornecimentos especiais de energia elétrica.

VII - As estatísticas sobre redução de carga, objeto desta Portaria, serão informadas pelas concessionárias ao DNAEE que as repassará ao PROCEL.

VIII - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GETULIO LAMARTINE DE PAULA FONSECA

Of. nº 721/88)